

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde  
Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP  
Objeto: Manutenção veículo  
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de pneus com serviço de alinhamento/ balanceamento para manutenção do veículo Ambulância Montana, placa DLL 1572, conforme abaixo listado:

| Item | Material / Serviço       | Unid. | Quantidade |
|------|--------------------------|-------|------------|
| 1    | 023723 PNEU 185/65 R-15  | UN    | 4,00       |
| 2    | 021311 VALVULA PARA PNEU | UN    | 4,00       |
| 3    | 023509 BALANCEAMENTO     | UN    | 4,00       |
| 4    | 023510 ALINHAMENTO       | UN    | 1,00       |

1.2. Os pneus deverão ser novos, não reformados/recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se que o veículo é uma ambulância e faz parte da frota da Secretaria Municipal de Saúde, sendo utilizado diariamente no transporte de pacientes, dentro e fora do município. O veículo pelo uso contínuo e diário necessita da substituição dos pneus. A manutenção visa manter o veículo em condições de realizar as atividades agendadas, oferecendo segurança ao motorista e passageiros, assim como preservação do patrimônio público. Ressalta-se que o município firmou contrato para gestão veículos, mas, conforme justificativa anexa, o sistema apresenta falhas e uma grande morosidade. Diante de um serviço de saúde essencial, que não pode ser interrompido, a presente contratação descrita neste termo é de extrema necessidade e urgência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

2.1. A manutenção do veículo, mantendo-o em condições de realizar as atividades agendadas e atender as necessidades dos munícipes.

**4. DA DOCUMENTAÇÃO**

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual e Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

## 5. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A contratação será realizada por compra direta, conforme Art. 75, I, da Lei Federal 14.133/2021, com seleção da proposta de menor valor global.

## 6. EXECUÇÃO E ENTREGA

6.1. O objeto contratado deverá ser executado pela contratada, por sua conta e risco, no prazo de até 24 horas após a liberação do veículo, em oficina própria. Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações desta solicitação, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório.

6.2. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 24 horas para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

7.2. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), caso necessário.

7.3. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

7.4. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do objeto, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.



8.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

8.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

## **9. PAGAMENTO**

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal que deverá estar assinada pela Secretária Municipal de Saúde ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva entrega dos mesmos.

9.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

9.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

9.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.

9.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

## **10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. Fica designada como Gestora do Contrato: Anelise Link Leitão, Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 884.xxx.xxx-72

13.2. Fica designada como Fiscal do Contrato: Charbel Georges Trad, Motorista, inscrito no CPF sob nº 285.xxx.xxx-39

## **14. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.02 – FMS – Atenção Ambulatorial e Hospitalar Especialidade

10.302.0006.2.0768 – Manutenção da Regulação do Sistema

Ficha 134 - Material de Consumo/ Fonte 1 – Tesouro

Ficha 136 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica/ Fonte 1 – Tesouro

Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de setembro de 2025.

Patricia Gazzola - Responsável Setor de Compras - Secretaria de Saúde

